



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

RECEBIDO

17/03/2023
Rafael Belasqueiro Ferreira
Diretor

REGISTRADO

28/03/2023

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI N 53 /2023

“CONCEDE A BEATRIZ ARAÚJO O TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE.”

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Piratini aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a BEATRIZ ARAÚJO o título de Cidadã Piratiniense;

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Márcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

Autoras do Projeto

Miriam Buchweitz de Ávila
Vereadora do MDB

Maria Lúcia Madruga Corral
Vereadora do PDT

Cleusa Maria Manetti Antunes
Vereadora do MDB

UNANIMIDADE
 FAVORÁVEIS
 CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES

APROVADO
 REPROVADO
 RETIRADO
 ARQUIVADO
14/12/2023
PRESIDENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Beatriz Araújo, Iniciou as atividades na área cultural aos 22 anos, como assessora da presidência na Fundação de Cultura, Lazer e Turismo de Pelotas, cidade onde nasceu, em 1962. De 1988 a 1992, esteve na direção do Theatro Sete de Abril, em Pelotas. Em 1992, iniciou a trajetória como produtora cultural independente, desenvolvendo projetos em todos os segmentos, com ênfase no patrimônio material e imaterial. Duas vezes secretária de Cultura de Pelotas, criou o Conselho Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Museus. Em 2018, coordenou a 11ª Bienal de Artes Visuais do Mercosul.

À frente da Secretaria de Estado da Cultura (Sedac), recriada em 2019, alterou a legislação de incentivo à cultura, duplicando investimentos na LIC RS. Desenvolveu projetos de recuperação predial e de acervos em todas as instituições da Sedac. Fortaleceu a relação com os municípios a partir do investimento por meio de editais com cotas regionais. Alterou a Lei do Conselho Estadual de Cultura, que passou a contar com representantes de todas as regiões do estado. Atuou no Fórum Nacional de Dirigentes e Secretários de Estado da Cultura como vice-presidente na defesa das Leis Aldir Blanc e Paulo Gustavo.

Por essas justificativas e muitas outras que serão percorridas em plenário, muito merece o TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE.

Piratini 21 de setembro de 2023.

Autoras do Projeto


Miriam Buchweitz de Avila
Vereadora do MDB

Maria Lucia Madruga Corral
Vereadora do PDT


Cleusa Maria Manetti Antunes
Vereadora do MDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 53/2023**, de autoria conjunta das vereadoras Cleusa Manetti, M^ª Lúcia Corral e Miriam de Ávila, que:

CONCEDE A BEATRIZ ARAÚJO O TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE.

FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
CARLOS ALBERTO GOMES CAETANO - Vereador do PDT	
MANOEL OSÓRIO TEIXEIRA RODRIGUES - Vereador do Progressistas	
MIRIAM BUCHWEITZ DE ÁVILA - Vereadora do MDB	

Piratini, ____ / ____ / 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico nº. 70/2023
Referência: Projeto de Lei nº: 53/2023
Autoria: Legislativo Municipal – Vereadora Miriam Buchweitz - MDB
Ementa: CONCEDE Á BEATRIZ ARAÚJO O TÍTULO DE CIDADÃ PIRATINIENSE.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 53/2023 de 28 de setembro de 2023, de autoria do Legislativo Municipal – Vereadora Miriam Buchweitz, que concede á Beatriz Araújo o Título de Cidadã Piratiniense.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art.61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA**

O *quórum* para aprovação será por maioria simples, através de processo de votação nominal, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 20 de novembro de 2023


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933